

EDITAL N.º 07-2024, DE 02 DE ABRIL DE 2024. PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL DE ABERTURA N.º 07-2024, PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO GERIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA ADULTO, MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO, MÉDICO PSIQUIATRA

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 25, do Decreto n.º 863, de 26 de dezembro de 2011, que regulamenta a Lei n.º 5565, de 30 de dezembro de 2010, considerando o que prevê o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal-CF, que autoriza a contratação de profissionais, por intermédio de processo seletivo simplificado, para atendimento de necessidades emergenciais, e o disposto no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado n.º 07-2024, publicado no Diário Oficial do Município de Canoas-RS, Edição n.º 3274, de 02 de abril de 2024, o qual visou a seleção de profissionais para serem contratados para a função de médico geriatra, médico neurologista adulto, médico neurologista pediátrico, médico psiquiatra, com vista a atender, por tempo determinado, a indispensável interesse emergencial, bem como em face da presença de permanência de necessidade e do interesse público afeto de extensão do período de validade do citado processo seletivo, resolve, de acordo com o Subitem 16.2, do mencionado Edital, tornar pública a prorrogação do período de validade do referido processo seletivo para a função de médico geriatra, médico neurologista adulto, médico neurologista pediátrico, médico psiquiatra, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 20 de maio de 2025. Durante o novo período de validade do processo seletivo simplificado, em havendo necessidade de substituição dos contratados aprovados no certame ou de novas convocações, serão chamados outros aprovados na seleção, em conformidade com a listagem de resultado final, publicadas por meio do Aviso n.º 07, em 21 de maio de 2024, no Diário Oficial do Município de Canoas, Edição n.º 3314, observadas as rigorosas ordens de classificações respectivas e dentro das quantidades de vagas estabelecidas no Edital n.º 07-2024, observada a necessidade pública da Administração. A qualquer momento, por decisão motivada, considerado o interesse público, a Administração poderá revogar o presente processo seletivo simplificado no todo ou em parte.

Canoas, em 20 de maio de 2025.

Eduardo Luiz Conceição Bermudez

Diretor Presidente